Lei Nº 137/75

Autoriza aplicação de capital em investimentos nos exercícios de 1976, 1977 e 1978

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, respectivamente as seguintes quantias Cr$ 990.200,00 (novecentos e noventa mil e duzentos cruzeiros) Cr$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil cruzeiros) e Cr$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros) em investimentos na forma do Plano Plurianual de Investimentos a que se refere o Decreto Nº 13 de 15 de Setembro de 1975, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 65 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23 da Lei Federal de Nº 4320/64.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos (Decreto Nº 13

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, o limites parciais mencionados no artigo 2º... as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados aos mesmos Investimentos

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1976, 1977 e 1978, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei

continúa

continuação da Lei Nº 137/75

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 15/09/1975

PREFEITO MUNICIPAL